



PORTARIA Nº 158, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 10/08/2023

Tauana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A)
PARA OCUPAR CARGO COMISSONADO DE
SUPERVISOR DE ÁREA "ADMINISTRAÇÃO" E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, que alterou a Lei Municipal nº 1.418, de 26 de dezembro de 2007, dispondo sobre a relação de cargo(s) comissionado(s) e seus respectivos símbolos e atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **BRENDA MAIA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 138.854.816-00, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**Supervisor de Área**" responsável pela Administração, símbolo "H", carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 10/08/2023**, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III e V da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:

I - Executar as atividades de recebimento, acompanhamento, registro, guarda e envio de documentos e materiais diversos;

II - Supervisionar e elaborar orçamentos;

III - Elaborar estudo técnico Preliminar;

IV - Supervisionar e elaborar termos de referências;

V - Promover, supervisionar e executar emissão de NAF's;

VI - Promover, supervisionar e executar o encaminhamento de NAF's para os fornecedores;

VII - Supervisionar, fiscalizar e executar o acompanhamento de entregas das compras realizadas;

VIII - Supervisionar a cadeia de suprimentos, acompanhar estoques e aprovar pedidos de materiais;

IX - Supervisionar, administrar e prospectar fornecedores;

X - Supervisionar e analisar a quantidade do fornecimento e implementar novos métodos, sistemas e processos;

XI - Fiscalizar os processos de compras e contratação de serviços realizados, garantindo a conformidade destes com o disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

XII - Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações de seus superiores;

XIII - Referendar os atos assinados pelos seus superiores, pertinentes a sua área de competência, se necessário;

XIV - Apresentar relatórios das atividades do serviço;

XV - Desempenhar as competências da Supervisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura de Perdigoão/MG, 10 de agosto de 2023.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão